



CAMPANHA INDICAÇÃO PREMIADA NECONSULT

“REGULAMENTO GERAL DA CAMPANHA”

CAMPANHA INDICAÇÃO PREMIADA NECONSULT

NE CONSULT CONSULTORIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 28.056.171/0001-51, estabelecida à Av. Fernando Simões Barbosa, 266 – Sala 410, Caixa Postal 208, Boa Viagem, Recife, estado de Pernambuco, através deste regulamento, cria e divulga a campanha “Indicação Premiada NEConsult”, que tem por objetivo premiar pessoas físicas que indicarem a NEConsult para realização de serviços dentro da sua área de atuação, seguindo as regras definidas nas cláusulas seguintes.

Cláusula 1 – DO PARTICIPANTE

Poderão participar da campanha qualquer pessoa física, maior de idade, independentemente da existência ou não de um relacionamento prévio entre esta e a **NE Consult**.

Parágrafo Único

NÃO estarão elegíveis a participar da campanha as pessoas jurídicas de quaisquer naturezas, nem mesmo aquelas enquadradas como **MEI (Microempreendedor Individual)**, devendo a indicação, nestes casos, partir da pessoa física correspondente.

Cláusula 2 – DA OPORTUNIDADE

Para fins de aplicação no presente regulamento, caracteriza-se como oportunidade uma demanda identificada diretamente pelo participante e que obedeça aos seguintes critérios:

- a. A demanda deverá estar ligada às áreas de atuação da NE Consult, devidamente explicitadas no site da empresa (www.neconsult.com.br);
- b. Ser única e ainda não identificada por outro participante ou membro atuante da própria NE Consult. No caso de uma única demanda ser indicada por mais de um participante, o direito ao prêmio será dado àquele que realizar a formalização primeiro (vide “Cláusula 3 – DA FORMALIZAÇÃO”). Em nenhuma hipótese haverá pagamento a mais de um participante por indicação.
- c. O serviço a ser prestado não pode estar atrelado a um contrato pré-existente entre a NE Consult e o cliente.
- d. É vedada auto indicação ou de pessoa participante do quadro societário da empresa indicada, ou, ainda, de membro diretamente envolvido na realização e prestação de serviços.

Cláusula 3 – DA FORMALIZAÇÃO

A formalização da oportunidade deve ser feita diretamente pelo participante através de e-mail enviado para contato@neconsult.com.br, devendo apresentar no mínimo as seguintes informações:

- a. Dados pessoais do participante (Nome completo, Data de Nascimento, CPF e telefones para contato);
- b. Dados da oportunidade (Problemática, possíveis soluções já identificadas e período de surgimento da demanda);
- c. Dados do cliente (Nome do cliente, *stakeholder*, telefones e e-mail para contato);

Parágrafo Único

A NE Consult irá retornar através do mesmo e-mail de origem a confirmação de recebimento e aceitação/elegibilidade da oportunidade para participação na campanha “Indicação Premiada NEConsult”. Somente esta formalização de retorno garantirá ao participante sua adesão à esta campanha.

Cláusula 4 – DA PREMIAÇÃO

Uma vez aprovado o contrato por parte do cliente para desenvolvimento ou prestação do serviço indicado, a premiação será calculada aplicando-se o percentual de **5%** (cinco por cento) sobre o valor líquido da proposta, que corresponde ao valor bruto menos os impostos incidentes.

No caso de contratos com mensalidade recorrente, a premiação será o valor correspondente a **uma parcela do contrato**, paga conforme descrito na **cláusula 5** deste regulamento.

Cláusula 5 – DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

O pagamento do prêmio será realizado em dinheiro através de depósito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome do participante que indicou o negócio. O comprovante de depósito dará a quitação do prêmio.

O depósito será realizado em até **três dias úteis** após a liquidação do contrato por parte do cliente, ou efetivo recebimento de parcelas intermediárias, para o caso de propostas de preço fechado.

No caso de contratos recorrentes, a premiação correspondente será paga em três parcelas, de acordo com a data do vencimento das três primeiras parcelas do contrato.

Os valores depositados são passíveis de retenção de Imposto de Renda na Fonte, considerando a tabela progressiva da RFB, vigente na data do pagamento. Caso ocorra a retenção, os valores serão recolhidos de acordo com a data de vencimento dos tributos.

Cláusula 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer dúvida ou necessidade de maiores informações deverão ser encaminhadas à **NE Consult**, através do e-mail contato@neconsult.com.br.

A participação nesta Campanha implica na total e irrestrita aceitação deste Regulamento.